

## **ANEXO I, DA LEI N.º 058/91**

**CARGO:** Professor – **ATRIBUIÇÕES:** a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo do planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo do ensino aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade de ensino. b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular; formas de execução e situações de experiências; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações de alunos; participar de reuniões conselhos de classe; atividades cívicas e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins. **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Geral: Carga horária de 22 horas semanais. **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** a) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício de magistério; b) Idade: Entre 18 e 45 anos.